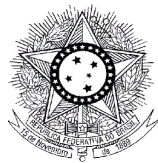


DES ODESP 458/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 2548/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de painéis em vidro*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Autoriza

Interessados(as): Coordenadoria de Projetos e Planejamento

I. A Coordenadoria de Projetos e Planejamento requer a contratação direta da empresa **VIDRAÇARIA CREMER LTDA. (CNPJ: 02.181.157/0001-96)**, **por dispensa de licitação**, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de painéis divisórios em vidro 10mm para o gabinete do Desembargador Sérgio Sampaio, apresentando instrumento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Atendimento do despacho ADG exarado no PROAD 543/2024, tendo como justificativas do pedido:

a) Os Gabinetes de Desembargadores solicitantes não possuem salas de reuniões;

b) A implantação das salas de reuniões, com utilização de divisórias de vidro resultaria em melhor iluminação natural aos ambientes."

III. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 7.827,00**, a ser executado integralmente no presente exercício.

IV. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a 11 empresas especializadas na prestação dos serviços, obtendo 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu **o menor valor global**. Em comprovação da adequação do preço ao praticado no mercado, a unidade demandante ainda apresentou composição de custos do SINAPI (base março/2024), com BDI de 25%, resultando no valor de R\$ 9.522,89.

V. Comprovada a regularidade da empresa escolhida perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Fiscais indicados, nos termos dos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 7.827,00**, em favor da empresa **VIDRAÇARIA CREMER LTDA. (CNPJ: 02.181.157/0001-96)**.

